



Lei nº 445/2017, de 19 de abril de 2017.

**ESTABELECE A SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO DENOMINADO "VALE TRANSPORTE", CUJA CONCESSÃO FOI AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 90/2008 C/C LEI MUNICIPAL Nº. 210/2012.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

**Art. 1.º-** Fica suspensa temporariamente a vigência da Lei Municipal nº 90/2008, bem como o Parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 210/2012, que trata do direito de concessão de "VALE TRANSPORTE" aos funcionários da Prefeitura Municipal de São João da Barra, até que o Município detenha condições financeiras em arcar com esse benefício tão necessário e importante aos servidores públicos.

**Art. 2.º-** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

São João da Barra, 19 de abril de 2017

**Carla Maria Machado dos Santos**  
**Prefeita de São João da Barra**